



processo 23068.013138/2017-46

**CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre a

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil)

e o

**CENTRO DE INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA
DE YUCATÁN A.C. (México)**

CONVENIO MARCO

entre la

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Brasil)

y el

**CENTRO DE INVESTIGACIÓN CIENTÍFICA
DE YUCATÁN A.C. (México)**



[Handwritten signatures in blue ink]



CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

La Universidad Federal do Espírito Santo –
Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras CEP –
29.075-910 – Vitória, ES, Brasil, representada por
su Rector, Prof. Reinaldo Centoducatte,

En Adélante **UFES**,

El Centro de Investigación Científica de Yucatán
A.C., Calle 43, No. 130 por 32 y 34 Col. Chuburná
de Hidalgo, Mérida, Yucatán, C.P. 97205, Apdo.
Postal 87, representado por su Director General,
Dr. Lorenzo Felipe Sánchez Teyer,

En Adelante **CICY**,

Acuerdan lo siguiente:

Artículo 1: Objetivo

El objeto del presente convenio marco consiste en
establecer las bases para la realización de
actividades conjuntas encaminadas a: la
superación académica, la formación y capacitación
profesional; el desarrollo de la ciencia y la
tecnología; y la divulgación del conocimiento, en
todas aquellas áreas de coincidencia de sus
finalidades e intereses institucionales, mediante la
planeación, programación y realización de las
acciones de colaboración, intercambio y apoyo
mutuo que beneficien a las partes y a la sociedad.

Artículo 2: Instrumentación

Para la realización del objetivo a que se refiere la
cláusula Primera, el **CICY** y la **UFES** podrán
celebrar acuerdos específicos para cada uno de
los proyectos que determinen, los cuales suscritos
por las instancias designadas para ello, pasarán a
formar parte integrante de este convenio.

Tales acuerdos específicos describirán con toda
precisión las modalidades a desarrollar, las
condiciones financieras, calendarios de
realización, así como todos los datos y
documentos necesarios para determinar con
exactitud las causas, fines y los alcances de cada

A Universidade Federal do Espírito Santo –
Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras CEP –
29.075-910 – Vitória, ES, Brasil, representada
pelo seu Reitor, Prof. Reinaldo Centoducatte,

Doravante designada **UFES**,

O Centro de Investigación Científica de Yucatán
A.C. Calle 43, No. 130 pelo 32 y 34 Col.
Chuburná de Hidalgo, Mérida, Yucatán, C.P.
97205, Apdo. Postal 87, representado pelo seu
Diretor Geral, Dr. Lorenzo Felipe Sánchez
Teyer.

Doravante designado **CICY**,

Acordam como segue:

Artigo 1: Objetivo

As partes acordam que o objetivo do presente
convênio consiste em estabelecer as bases
para a realização de atividades conjuntas
voltadas à superação acadêmica, à formação e
capacitação profissional, ao desenvolvimento da
ciência e da tecnologia, à divulgação do
conhecimento em todas as áreas de
coincidência de suas finalidades e interesses
institucionais, mediante o planejamento, a
programação e a realização de ações de
colaboração, intercâmbio e apoio mútuo que
beneficiem as partes e a sociedade.

Artigo 2: Instrumentação

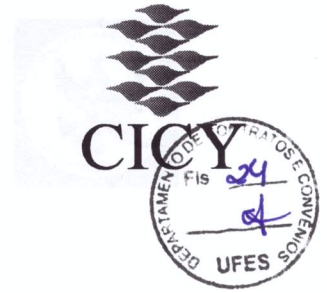
Para a realização do objetivo a que se refere a
cláusula primeira, o **CICY** e a **UFES** poderão
celebrar acordos específicos para cada um dos
projetos que determinem, os quais suscritos
pelas autoridades competentes, passarão a ser
parte integrante do presente convênio.

Tais acordos específicos descreverão com toda
precisão as modalidades a serem
desenvolvidas, as condições financeiras,
calendários de realização, assim como todos os
dados e documentos necessários para
determinar com exatidão as causas, as





**CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

uno de dichos programas, los cuales tenderán a ser equitativos para ambas partes tanto en derechos como en obligaciones.

Artículo 3: Naturaleza del intercambio

Para desarrollar acciones comunes entre la UFES y el CICY en lo académico y la investigación, se unirán y coordinarán el apoyo en:

- la formación básica
- los intercambios de estudiantes (v. Art. 4), de profesores e investigadores,
- la formación continua,
- la investigación,
- los encuentros y seminarios sobre temas previamente definidos.

Los intercambios se realizarán de acuerdo a las normas vigentes en los lugares de origen.

Artículo 4: Intercambio de estudiantes

Ambas partes se comprometen a apoyar el intercambio de maestría y doctorado, de acuerdo con las condiciones establecidas en los acuerdos específicos que estarán vinculados a este convenio marco.

Para el intercambio de estudiantes por un período de uno o dos semestres, ambas partes establecerán el proceso de reconocimiento académico en la universidad de origen de los créditos obtenidos en la institución anfitriona. En este caso el grado académico es otorgado por la universidad de origen. De haber común acuerdo, podrán iniciarse los programas de doble graduación.

Ambas partes muestran la voluntad de intercambios equilibrados. Las cuotas de inscripción serán pagadas por los estudiantes en su universidad de origen y no en la institución anfitriona.

Ambas partes serán responsables de la promoción

finalidades e o alcance desses programas, os quais tenderão a ser equitativos para ambas as partes, tanto em direitos como em obrigações.

Artigo 3: Natureza dos intercâmbios

Desejando desenvolver as ações comuns nos centros de ensino e pesquisa que elas coordenam ou se associam, a UFES e o CICY, apoiarão:

- a formação básica;
- os intercâmbios de estudantes (v. Art. 4), professores e pesquisadores;
- a formação continuada;
- a pesquisa e
- os encontros e os seminários sobre temas previamente definidos.

Os intercâmbios serão realizados conforme as normas vigentes nas instituições de origem.

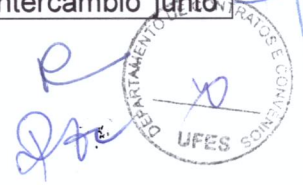
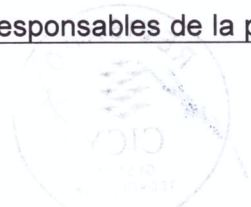
Artigo 4: Intercâmbio de estudantes

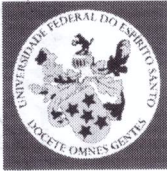
As duas partes estão de acordo em apoiar os intercâmbios de estudantes de mestrado e doutorado, de acordo com as condições estabelecidas pelos acordos particulares que se articularão ao presente acordo geral.

Para os intercâmbios de alunos com duração de um ou dois semestres, as duas partes estabelecerão um processo acadêmico de reconhecimento, pela instituição de origem, dos créditos obtidos na universidade de acolhimento. O diploma obtido neste caso é o da universidade de origem. Se as duas partes consentirem, programas de duplo diploma poderão ser iniciados.

As duas partes desejam que os intercâmbios sejam equilibrados. As despesas de inscrição serão pagas pelos estudantes na sua universidade de origem e será isento na universidade de acolhimento.

As duas partes serão responsáveis pela promoção dos programas de intercâmbio junto





**CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

de los programas de intercambio con sus alumnos. Para este fin se comprometen a intercambiar toda la documentación necesaria para que los estudiantes estén informados sobre los programas de estudio propuestos.

Ambas partes se comprometen a trabajar para el soporte financiero del intercambio de estudiantes por programas mexicano-brasileños u otra fuente de financiamiento.

Artículo 5: Educación continua

Las dos partes se comprometen a apoyar el desarrollo de la educación continua bajo las condiciones que serán establecidas en compromisos específicos. Ambas partes se comprometen a cooperar con el fin de promover el desarrollo de programas de capacitación y de herramientas de enseñanza adaptados a la institución anfitriona.

Artículo 6: Investigación

Ambas partes se comprometen a promover en el seno de la universidad, la cooperación entre los laboratorios, institutos y grupos de investigación interesados.

Esta colaboración tiene por objetivo promover el intercambio y discusión de proyectos de investigación avanzada.

En este intercambio, los estudiantes de maestría y doctorado y los profesores serán favorecidos de acuerdo a las condiciones que serán establecidas por acuerdos específicos para cada caso.

Ambas partes se comprometen a trabajar para que el intercambio de investigadores esté subvencionado por programas nacionales o internacionales, o la asignación de fondos específicos.

Artículo 7: Propiedad intelectual y autoría de artículos

aos seus estudantes. Para este fim, elas acordam em permutar todos os documentos necessários para que os estudantes sejam informados acerca dos programas de estudos propostos.

As duas partes se comprometem a trabalhar para que os intercâmbios de estudantes sejam subvencionados por programas mexicano-brasileiros ou pela atribuição de qualquer outro financiamento específico.

Artigo 5: Formação continuada

As duas partes se comprometem a apoiar o desenvolvimento da formação continuada em condições que serão estabelecidas por meio de acordos particulares. As duas partes se comprometem a colaborar no objetivo de promover a elaboração de programas de formação e de instrumentos pedagógicos adaptados à instituição de acolhimento.

Artigo 6: Pesquisa

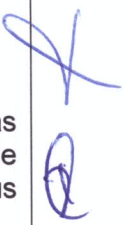
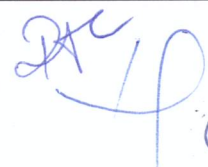
As duas partes se comprometem a favorecer as cooperações entre os laboratórios e grupos de pesquisa interessados em seus estabelecimentos e institutos.

Esta colaboração tem por objetivo promover o intercâmbio e a discussão de projetos de pesquisa avançada.

Neste âmbito, intercâmbios de estudantes de mestrado e doutorado e de professores serão favorecidos de acordo com as condições que serão estabelecidas por acordos específicos para cada caso.

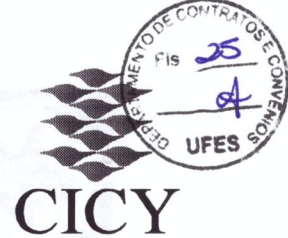
As duas partes se comprometem a trabalhar para que os intercâmbios de estudantes sejam subsidiados por programas nacionais ou internacionais ou pela atribuição de qualquer outro financiamento específico.

Artigo 7: Propriedade intelectual e autoria de artigos





CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

La propiedad intelectual y autoría de los artículos de investigación, que se generen al amparo del objeto del presente instrumento, corresponderá a los investigadores del **CICY** y/o de **UFES** en razón de los porcentajes que a cada parte corresponda.

Cada uno de los acuerdos específicos de colaboración a que se refiere la cláusula segunda, contendrá las estipulaciones que sean necesarias para regular lo relativo a la propiedad de los derechos de autor de los materiales que se generen o elaboren como resultado de la actividad conjunta de las partes, y lo concerniente a la propiedad de los derechos de propiedad industrial, (patentes, certificados de invención, registros de modelo, dibujo industrial, título de obtentor y cualquier otro) que pudieran derivarse de los trabajos e investigaciones conjuntas, sin contravenir lo dispuesto en la normatividad e instrumentos jurídicos aplicables en la materia. Asimismo, se reconocerán los créditos que correspondan a los investigadores, personal académico y/o técnico, así como alumnos que hayan intervenido en los mismos, resguardando la información técnica que evite el mal uso por terceros.

Artículo 8: Publicaciones

En toda publicación de artículos que se efectúe como resultado de la ejecución de los trabajos derivados de este convenio, se reconocerá la participación de las partes, así como los derechos de autoría de dichos artículos.

Artículo 9: Confidencialidad

Tanto el **CICY** como **UFES** se obligan a guardar y mantener en secreto todo tipo de información que obtengan de su contraparte respecto al objeto del presente documento; asimismo será asegurada la confidencialidad de los futuros Acuerdos Específicos de Colaboración Académica y Científica que sean suscritos entre ambas instituciones.

A propriedade intelectual e a autoria dos artigos de pesquisa, que sejam elaborados no âmbito do objeto do presente instrumento, corresponderão aos pesquisadores do **CICY** e /ou da **UFES** na razão das porcentagens correspondentes a cada uma das partes.

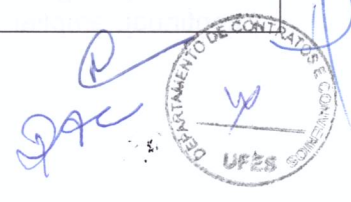
Cada um dos acordos específicos de colaboração a que se refere a cláusula segunda conterà as estipulações que são necessárias para regulamentar tudo o que se refira à propriedade dos direitos autorais dos materiais que sejam criados ou elaborados como resultado da atividade conjunta das partes, bem como o que seja concernente aos direitos de propriedade industrial (patentes, certificados de invenção, registros de modelo, desenho industrial, título de obtentor e qualquer outro) derivados dos trabalhos e pesquisas conjuntas, sem contradizer o disposto nas normas e dispositivos legais aplicáveis à matéria. De igual modo, serão reconhecidos os créditos que correspondam aos pesquisadores, ao pessoal acadêmico e/ou técnico, assim como aos alunos que tenham intervindo nos mesmos, resguardando as informações técnicas a fim de evitar o mau uso por terceiros.

Artigo 8: Publicações

Em toda publicação de artigos que resultem da execução de trabalhos derivados deste convênio, será reconhecida a participação das partes, assim como o direito de autoria dos referidos artigos.

Artigo 9: Confidencialidade

Tanto o **CICY** quanto a **UFES** se obrigam a guardar e manter em segredo todo tipo de informação que obtenham da outra parte e que diga respeito ao objeto do presente documento; da mesma forma, será assegurada a confidencialidade dos futuros acordos específicos de colaboração acadêmica e científica que sejam assinados por ambas as instituições.





**CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

UFES y el **CICY** contraen el compromiso de que los resultados potencialmente aplicables o comercializables obtenidos de los proyectos en estudio y desarrollo entre ambas partes en el marco de los Acuerdos Específicos de Colaboración, serán mantenidos en confidencialidad mientras se tramitan los mecanismos de protección acordados por el presente documento.

Artículo 10: Organización y funcionamiento

La coordinadora designada por la **UFES** es la profesora Patricia Machado Bueno Fernandes (patricia.fernandes@ufes.br, tel: +55 27 3335-7447, fax: +55 27 3335-7348). La coordinadora por el **CICY** es la Dra. Daisy Pérez Brito (daisypb@cicy.mx, Tel. directo: +52 999 942-8369, conmutador: +52 999 942-8330 ext 188, fax: +52 999 981-3900).

Las partes convienen en que los lineamientos para la coordinación, seguimiento y ejecución del objeto del presente convenio que consideren necesarios de instrumentar, serán determinados por las coordinadoras, las cuales serán responsables de:

- a) Precisar de acuerdo a las estructuras académicas y/o administrativas de las partes, el procedimiento de comunicación y coordinación entre las instituciones.
- b) Coordinar la elaboración de los acuerdos específicos a que se refiere el artículo segundo, apoyándose en los grupos o especialistas que considere necesarios. Los programas elaborados deberán contar con la autorización de las dependencias que participarán en los mismos.
- c) Coordinar el desarrollo de los programas de trabajo.
- d) Presentar un informe escrito, final o por etapas, según lo determinen las partes, sobre cada programa de trabajo en donde se señalen los resultados logrados, así como la conveniencia de continuar, ampliar o finiquitar cada programa.

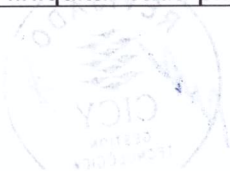
A **UFES** e o **CICY** contraem o compromisso de que os resultados potencialmente aplicáveis e comercializáveis obtidos dos projetos de estudo e desenvolvimento entre ambas as partes sob a égide dos Acordos Específicos de colaboração serão mantidos em confidencialidade enquanto tramitam os mecanismos de proteção por meio deste acordados.

Artigo 10: Organização e funcionamento

O coordenador designado pela **UFES** para este convênio é a professora Patricia Machado Bueno Fernandes (patricia.fernandes@ufes.br, tel: +55 27 3335-7447). A coordenadora pelo **CICY** é a Dra. Daisy Pérez Brito (daisypb@cicy.mx, tel. direto: + 52 999 942-8369, PABX: + 52 999 942-8330 ramal 188, fax: +52 999 981-3900).

As partes convêm em que o detalhamento para a coordenação, acompanhamento e execução do objeto do presente convênio cuja regulamentação seja considerada necessária, será determinado pelas coordenadoras, as quais serão responsáveis por:

- a) Precisar, de acordo com as estruturas acadêmicas e/ou administrativas das partes, o procedimento de comunicação e coordenação entre as instituições.
- b) Coordenar a elaboração de acordos específicos a que se refere a cláusula segunda, apoiando-se em grupos de especialistas que considerem necessários. Os programas elaborados deverão contar com a autorização dos setores que participarão dos mesmos.
- c) Coordenar o desenvolvimento dos programas de trabalho.
- d) Apresentar um informe escrito, final ou por etapas, segundo determinem as partes, sobre cada programa de trabalho, no qual sejam assinalados os resultados alcançados, assim





CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

Las partes contratantes se consultarán cada vez que lo consideren necesario y se reunirán para evaluar las acciones realizadas y la planificación de las actividades.

Artículo 11: Duración

El presente convenio entrará en vigencia luego de su firma y será válido por un tiempo de 5 años.

El presente convenio podrá ser cancelado en cualquier momento por cualquiera de las partes mediante una notificación previa de seis meses. En este caso, se respetarán los derechos de los profesores y estudiantes que participen en acciones en curso.

Artículo 12: Aspectos financieros

No está previsto ningún compromiso de gastos previos. Los aspectos financieros serán previstos para cada acción por medio de acuerdos complementarios al presente convenio.

Artículo 13: Seguro de salud

Los estudiantes y profesores del intercambio académico deberán contratar seguro médico para el período de intercambio en la institución anfitriona.

Artículo 14: Modificación y correcciones del convenio

Ambas partes podrán, por mutuo acuerdo, realizar modificaciones al presente convenio.

Podrán firmarse adenda para cada uno de los puntos anteriores, haciendo referencia explícita a este convenio.

Artículo 15: Controversias

como a conveniencia de continuar, ampliar o terminar cada programa.

As partes contratantes se consultarão cada vez que julgarem necessário e se reunirão para avaliar as ações realizadas e planejar aquelas a serem executadas.

Artigo 11: Duração

O presente acordo entra em vigor na data de sua assinatura e será válido pela duração de 5 anos.

O presente acordo poderá ser revogado a qualquer tempo por qualquer uma das partes mediante um aviso prévio de 6 meses. Neste caso, os professores e alunos comprometidos nas ações em curso terão seus direitos previstos neste convênio preservados.

Artigo 12: Aspectos financeiros

Não é previsto nenhum compromisso com orçamento prévio de despesas. Os aspectos financeiros serão previstos para cada ação por meio de endosso complementar ao presente acordo.

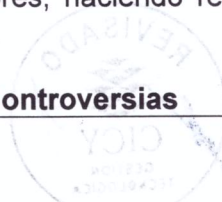
Artigo 13: Seguro Saúde

Os alunos e professores em intercâmbio acadêmico deverão contratar um seguro saúde para o período de intercâmbio na instituição anfitriã.

Artigo 14: Modificações e correções do convênio

As duas partes podem, por consentimento mútuo, realizar modificações no presente acordo.

Endossos relativos a cada um dos artigos mencionados poderão ser assinados e deverão fazer referência explícita ao presente convênio.



Handwritten signature



Handwritten signature

Handwritten signature



**CENTRO DE INVESTIGACIÓN
CIENTÍFICA DE YUCATÁN**



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO**

Cualquier controversia relacionada a su aplicación o interpretación del presente convenio será solucionada amigablemente. Cualquier controversia no resuelta por mutuo acuerdo será llevada a un tribunal competente brasileño o mexicano.

Este convenio fue redactado en portugués y español. Entra en vigor en la fecha de su firma.

Por el Centro de Investigación Científica de Yucatán A.C.

Mérida, Yucatán, a los 18 días de Septiembre 2017.

Dr. Lorenzo Felipe Sánchez Teyer
Director General - CICY

Dra. Daisy Pérez Brito
Coordinadora - CICY

Dr. Manuel Martínez Estévez
Director de Docencia - CICY

Artigo 15: Desacordos

Qualquer dificuldade relacionada a interpretação ou a execução do presente convênio será tratada amigavelmente. Todas as dificuldades que não puderem ser resolvidas amigavelmente serão colocadas diante da jurisprudência mexicana ou brasileira competente.

O presente acordo foi redigido nas línguas espanhola e portuguesa e entra em vigor na data de sua assinatura.

Pela Universidade Federal do Espírito Santo,

Vitória, 14 de sept. de 2017.

Prof. Reinaldo Centoducatte
Reitor - UFES

Profa. Patrícia Machado Bueno Fernandes
Coordinadora - UFES

Profa. Patrícia Alcântara Cardoso
Secretária de Relações Internacionais





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 158705

Nº Processo: 23096034688/17-65. PREGÃO SRP Nº 38/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 11967694000157. Contratado: I I PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para o HUBJ. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e legislação complementar. Vigência: 05/10/2017 a 05/10/2018. Valor Total: R\$84.551,94. Fonte: 6153000300 - 2017NE800087. Data de Assinatura: 05/10/2017.

(SICON - 05/10/2017) 158195-15281-2017NE000002

CENTRO DE TECNOLOGIA E RECURSOS NATURAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 UASG 158706

Nº Processo: 23096034674/17-00. Objeto: Inscrição. Total de Itens Licitados: 0001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de evento específico, ministrado por Entidade específica de autoria da própria empresa. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS, Gestor Financeiro. Ratificação em 05/10/2017. JOHN KENNEDY GUEDES RODRIGUES, Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 1.375,00. CNPJ CONTRATADA: 29.969.193/0001-75 ASSOCIACAO BRASILEIRA DE RECURSOS HIDRICOS.

(SIDEAC - 05/10/2017) 158706-15281-2017NE000109

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 UASG 158719

Número do Contrato: 11/2014. Nº Processo: 12239100795201719. PREGÃO SISPP Nº 191/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 17426041000147. Contratado: ALSERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS-EIRELI. Objeto: Repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho de 2017/2017, nº de Registro no MTE: CE000235/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/09/2017 a 31/10/2017. Valor Total: R\$27.772,32. Fonte: 112000000 - 2017NE800007. Data de Assinatura: 22/09/2017.

(SICON - 05/10/2017) 158719-26449-2017NE800055

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO CONCORRÊNCIA Nº 3/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 3826/2016-53, publicada no D.O.U de 30/08/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, conforme especificações do edital e seus anexos. Novo Edital: 06/10/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária - Bloco I, Sala 1305. JUAZEIRO DO NORTE - CE. Entrega das Propostas: 09/11/2017 às 09h00. Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha S/n - Cidade Universitária - Bloco G, Sala G001. JUAZEIRO DO NORTE - CE.

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR Pró-reitor de Administração

(SIDEAC - 05/10/2017) 158719-26449-2017NE800055

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pelo Pro-Reitor Prof. ALMIR BITENCOURT DA SILVA, e a empresa H.P. DE VASCONCELOS - ME CNPJ 17.326.870/0001-47, Representada por ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CPF-371.639.303-72 nos termos do que dispõe a Lei 8666/93 E e Lei 10.520/02, resolvem registrar Preço para eventual aquisição de material de consumo para o funcionamento do complexo de clínicas do Curso de Odontologia - Campus Fortaleza e curso de Odontologia - Campus Sobral, e ainda as unidades do CEDEFAM e do SPA-SE(DMO), conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2017, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata 96/2017 VALOR GLOBAL R\$ 363.320,53 processo nº P25186/2017-14 VALIDADE DA ATA:Cláusula 4: 12 meses a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA - 03/10/2017.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, Representada pelo Pro-Reitor Prof. ALMIR BITENCOURT DA SILVA, e a empresa SCIENTIFIC DENTAL LTDA CNPJ 07.218.262/0001-76, Representada por MARCELO JOSE SILVA BARCANTE CPF-370.852.986-34 nos termos do que dispõe a Lei 8666/93 E e Lei 10.520/02, resolvem registrar Preço para eventual aquisição de material de consumo para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017100600058

o funcionamento do complexo de clínicas do Curso de Odontologia - Campus Fortaleza e curso de Odontologia - Campus Sobral, e ainda as unidades do CEDEFAM e do SPA-SE(DMO), conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº 03/2017, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição. Ata 97/2017 VALOR GLOBAL R\$ 99.000,00 processo nº P25186/2017-14 VALIDADE DA ATA:Cláusula 4: 12 meses a partir da data de sua publicação. DATA DA ASSINATURA - 03/10/2017.

Fortaleza, 5 de outubro de 2017. ALMIR BITENCOURT DA SILVA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2017 publicado no D.O. de 05/10/2017, Seção 3, Pág. 63. Onde se lê: Nº do processo: 7560/2014-27. Leia-se: Nº do processo: 2560/2014-27.

(SICON - 05/10/2017) 153045-15224-2017NE800038

EDITAL Nº 159, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017 SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas as inscrições da Seleção de Professor Substituto para a carreira do Magistério Superior, nos dias, horários e locais estabelecidos no Quadro anexo ao presente Edital, para os campi, setores de estudo e vagas a seguir indicados:

Quadro Anexo ao Edital nº 159/2017

Table with 5 columns: SETOR DE ESTUDO/ REGIME, PERÍODO DE INSCRIÇÃO, TITULAÇÃO EXIGIDA, TAXA DE INSCRIÇÃO, REMUNERAÇÃO (VB + RT). Rows include Processos Clínicos e Atenção à Saúde (40h) and Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais (40h).

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UFC HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 20/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0260582016-80, publicada no D.O.U de 11/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de Materiais para CIRÚRGIAS VIDEOLAPAROSCÓPICAS E ABERTAS CONVENCIONAIS, com comodato dos equipamentos e instrumentais, para atender as necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio HUWC, UASG: 150244 e da Maternidade Escola Assis Chateaubriand MEAC, UASG: 150246, durante o período aproximado de 12 meses. Novo Edital: 06/10/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 Rodolfo Teófilo - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALQUIRIA LOUREIRO DE OLIVEIRA MACEDO NUNES Pregoeira

(SIDEAC - 05/10/2017) 150244-15224-2017NE800022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2017 - UASG 153046

Nº Processo: 23068017399201735 - Objeto: Inscrição da docente Elizabeth Junges no "CILAMCE 2017 - XXXVIII Ibero-Latin American Congress on Computational Methods in Engineering" a ser realizado no período de 05 a 08 de novembro de 2017 na cidade de Florianópolis/SC. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 05/10/2017. RONALDO DE SA DREWS, Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças. Ratificação em 05/10/2017. TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 1.125,00. CNPJ CONTRATADA : 06.788.345/0001-38 SWGE SISTEMAS LTDA - ME.

(SIDEAC - 05/10/2017) 153046-15225-2017NE800005

1.1.CAMPUS DA UFC EM FORTALEZA CENTRO DE HUMANIDADES

Table with 4 columns: DEPARTAMENTO, SETOR DE ESTUDO, REGIME, VAGA. Row 1.1.1 Psicologia, Processos Clínicos e Atenção à Saúde, 40h, 01.

1.2. CAMPUS DA UFC EM RUSSAS

Table with 4 columns: SETOR DE ESTUDO, REGIME, VAGA. Row 1.2.1 Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais, 40h, 01.

2. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União, prorrogável apenas uma vez por igual período, a critério da Universidade.

3. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção constam do presente Edital em seu inteiro teor disponível no site www.propeg.ufc.br, para conhecimento dos interessados.

4. Verificada no término do prazo de inscrição a inexistência de candidatos, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, automaticamente, conforme o Quadro anexo ao presente Edital.

5. Se, ao término da Seleção para a qual tenham ocorrido as inscrições, verificar-se a inexistência de candidatos aprovados, a inscrição será reaberta, exigindo-se menor titulação, uma única vez, por 03 (três) dias úteis para o setor de estudo Processos Clínicos e Atenção à Saúde e por 05 (cinco) dias para o setor de estudo Arquitetura de Computadores e Sistemas Operacionais, com início no 2º dia útil subsequente à data da aprovação do resultado da Seleção pelo Chefe do Departamento interessado, no caso do Campus da UFC em Fortaleza, ou pelo Diretor do Campus da UFC em Russas.

6. O presente Edital regulamentará a inscrição e a respectiva seleção dos processos mencionados nos itens 4 e 5 acima citados.

HENRY DE HOLANDA CAMPOS